



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

37

RESOLUÇÃO Nº 012/92

O Conselho Metropolitano de Transportes e Comunicações - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.931, de 04 de outubro de 1989 e a Lei Estadual nº 10.569, de 19 de abril de 1991.

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento a comunidade de MARANGUAPE I, nos seus deslocamentos diários,

R E S O L V E:

I - Criar a linha 929-MARANGUAPE I, com o seguinte itinerário:

ITINERÁRIO I - Av. Manoel Quirino Tavares, Av. Brasil, Av. Nelson Ferreira, Av. Manoel Quirino Tavares, Rua 26, PE-22, Av. Floriano Peixoto, Praça de Paulista, Av. Floriano Peixoto, PE-15, Av. Joaquim Nabuco, Complexo Salgadinho, Av. Agamenon Magalhães, Av. Herculanô Bandeira, Av. Domingos Ferreira, Av. Barão de Souza Leão, Av. Boa Viagem, Av. Bernardo Vieira de Melo.

ITINERÁRIO II - Av. Bernardo Vieira de Melo, Av. Boa Viagem, Av. Cel. Benedito Chaves, Av. Domingos Ferreira, Rua M. Coriolano, Av. Engº Antônio de Góes, Av. Agamenon Magalhães, Complexo Salgadinho, Av. Joaquim Nabuco, PE-15, Av. Floriano Peixoto, Praça de Paulista, Av. Floriano Peixoto, PE-22, Av. Manoel Quirino Tavares.

8



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

38

II - Determinar que a linha ora criada a data de início da operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação.

III - Definir que a tarifa da referida seja correspondente ao Terceiro Anel Tarifário.

IV - Estabelecer que os impactos da operação da referida linha para seus usuários e o STPP/RMR, serão ser avaliados pela EMTU/Recife, após o período de 60 (sessenta) dias de sua implantação.

V - Estabelecer que a presente Resolução em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 28 de abril de 1992

ROBERTO VIANA BATISTA JÚNIOR  
Presidente do Conselho Metropolitano  
de Transportes Urbanos - CMTU